



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ROGER
REYNATO
TADEU

LEI Nº 467

-Concede título de
cidadão.-

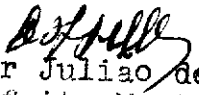
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica concedido ao ex-membro desta casa, Moacir José da Silva, em reconhecimento aos brilhantes serviços prestados à causa e engrandecimento do nosso Município o título de cidadão Benêmerito Pós-Morten.-

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei, em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir - tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 27 de Dezembro de 1967.


Cezar Juliao de Sales
Prefeito Municipal